EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Praças de DIREITOS DO FIDUCIANTE de bem imóvel e para intimação dos executados JP INFOPAPER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 12.164.499/0001-51), JOAO PEDRO FLORIANO (CPF: 586.323.878-04), seu cônjuge VANDERLI APARECIDA URTADO FLORIANO (CPF: 569.299.198-53), credor tributário MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ: 46.523.239/0001-47), credor(a) fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (CNPJ: 00.360.305/0001-04), bem como de seu(s) cônjuge(s), se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo nº 1016053-06.2017.8.26.0564, em trâmite na 9º VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91).

O(A) Dr(a). Rodrigo Gorga Campos, MM. Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - DIREITOS DO FIDUCIANTE - Um prédio residencial sob o nº 230 da Avenida Bispo Cesar Dacorso Filho, com a área construída de 119,38m² e seu respectivo terreno situado no Bairro de Rudge Ramos, medindo 4,825 metros de frente para a Avenida Bispo Cesar Dacorso Filho, igual medida nos fundos, e, da frente aos fundos, de ambos os lados mede 25,00 metros, encerrando a área total de 120,62 metros quadrados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, com o prédio nº 226, do lado esquerdo com o prédio nº 236 e nos fundos com propriedade da Prefeitura Municipal local. Cadastro Municipal nº 013.007.046.000. Matrícula nº 107.087 do 01ª CRI de São Bernardo do Campo/SP. ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 107.087, conforme R.06(04/10/2006), ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Conforme Laudo de Avaliação fls. 621/648 - AUTOS, o presente imóvel foi construído com característica residencial, mas encontra-se ocupado com finalidade comercial, possuindo dois pavimentos, constituídos da seguinte maneira: Pavimento térreo: Sala de estar com lareira, lavabo, copa-cozinha, edícula com lavanderia e banheiro, quintal pequeno coberto e vaga de garagem. Pavimento superior: 03 dormitórios, sendo 1 tipo suíte e banheiro.

Débito tributário: Conforme consulta ao site do Município de São Bernardo do Campo, sobre o presente imóvel pende a quantia de **R\$ 4.415,25** referentes à débitos de IPTU.

Dívida Fiduciária: Conforme fls. 591 - AUTOS, a Caixa Econômica Federal informou nestes autos que sobre o presente imóvel pende a quantia de **R\$ 61.619,18** decorrente do contrato de Alienação Fiduciária.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

- 2 AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL R\$ 557.675,20 (maio/2024 Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.
- 3 DÉBITO EXEQUENDO R\$ 456.342,53 (maio/2024 Conforme fls. 703 AUTOS).
- 4 DATAS DAS PRAÇAS 1ª Praça começa em 12/07/2024 às 15h30min, e termina em 15/07/2024 às 15h30min; 2ª Praça começa em 15/07/2024 às 15h31min, e termina em 05/08/2024 às 15h30min.
- **5 CONDIÇÕES DE VENDA -** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM.

Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme Al 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

- 7 DO INADIMPLEMENTO Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.
- **8 COMISSÃO DO LEILOEIRO -** A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cujo(a) beneficiário(a) será o(a) leiloeiro(a) Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

- **9 DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.
- 10 DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
- **11 DA FRAUDE** Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível <u>Arts</u>. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave

ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

- **12 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS -** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.
- 13 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os executados JP INFOPAPER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, JOAO PEDRO FLORIANO, seu cônjuge VANDERLI APARECIDA URTADO FLORIANO, bem como o *credor tributário* MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, credor(a) fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 08/09/2023. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Bernardo do Campo, 16 de maio de 2024.

Eu,	, Escrevente Digitei,
Eu,	, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.
	RODRIGO GORGA CAMPOS
	JUIZ(A) DE DIREITO